



# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: Me Toque Palace Hotel LTDA  
Recuperação Judicial nº 50002452-12.0208.2.10.112

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial



## 1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado. Sucede que, no presente caso, referidas informações não tem sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

## 1.2 Identificação da Recuperanda

**Me Toque Palace Hotel LTDA**  
**CNPJ 13.325.770/0001-56**

- Sociedade Empresaria Limitada
- Sede na Rua Padre Valentim Rumpel, nº 525, bairro centro, Não-Me-Toque/RS
- Serviços de hotelaria e refeições
- Capital Social: R\$ 1.600.000,00
- Sócios: Benjamim Machado Junior (100%)
- Administradores: Benjamim Machado Junior

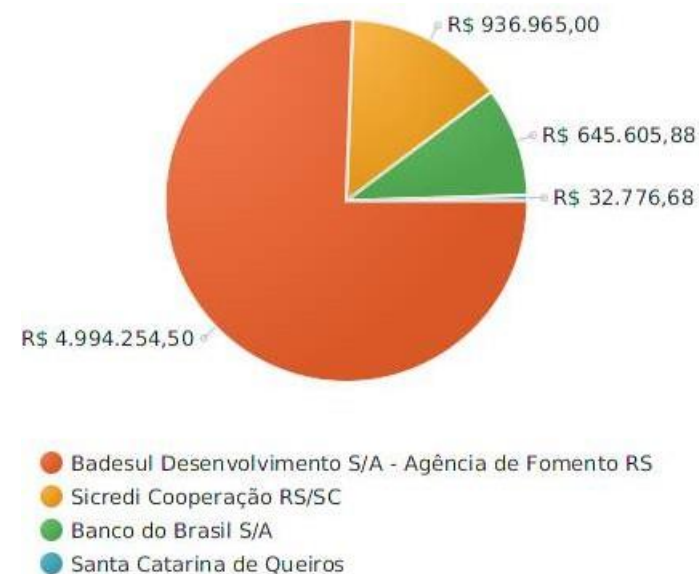
## 2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 6.768.050,00. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe I (2.1%) Classe II (23.3%) Classe III (74%) Classe IV (0.4%).

### 2.1 Créditos por Classe



### 2.2 Principais Credores



### 3.1 Da Visita à Devedora

No dia 12 de abril de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, visitou a sede da Recuperanda, representada no evento pelo seguinte profissional: Benjamin Machado.

A visita transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao livre trânsito por esta Equipe Técnica.

Durante a visita, observou-se que as atividades da Devedora estava transcorrendo normalmente, conforme elucidam as fotos dispostas a seguir.



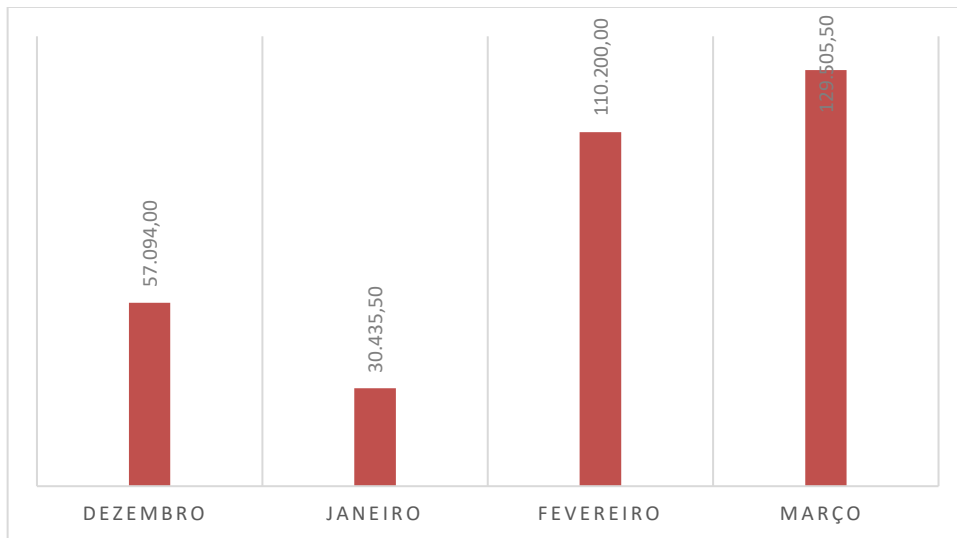




### 3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de março de 2022, perfaz a quantia de R\$ 129.505,50.

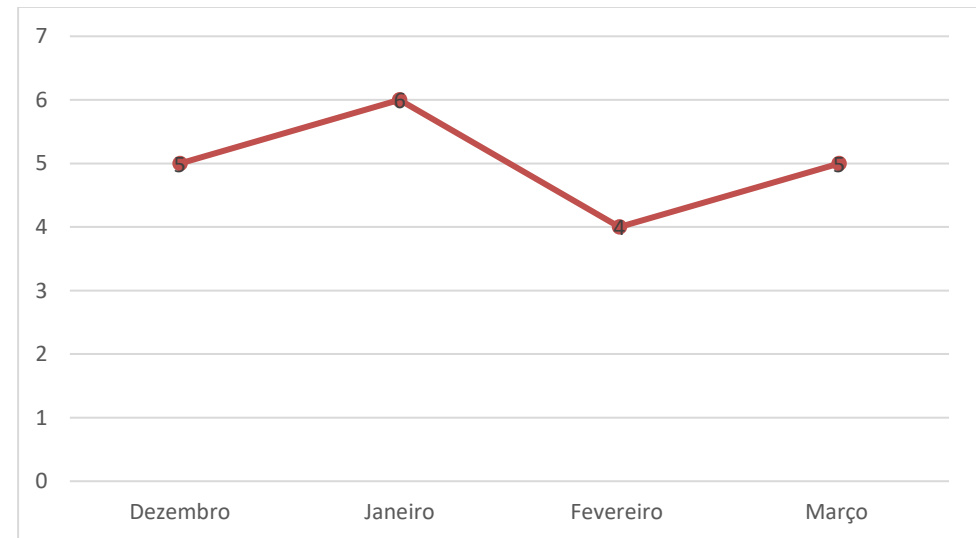
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



### 3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 5 (cinco) funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



### **3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes**

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado por Benjamin Machado que as despesas correntes estão em dia, porém os honorários da Administração Judicial estão em atraso.



## 4. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Assembléia Geral de Credores foi instalada em segunda convocação em 12/11/2021, suspensa e assim novamente em 08/02/2022, tendo prosseguimento em 15/02/2022, com a aprovação o Plano de Recuperação pela maioria dos credores. Assim, **aguarda-se a homologação pelo juízo.**

Apresenta-se abaixo quadro resumo referente às condições de pagamento, deságio e período de carência no que diz respeito ao referido Plano.

| CLASSE                                  | DESÁGIO                   | CARÊNCIA | FORMA DE PAGAMENTO                        | INÍCIO DO PAGAMENTO                          | ATUALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------|---------------------------|----------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhista                             | Não há                    | Não há   | 12 parcelas mensais iguais e consecutivas | Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ | Não há                                                                                                                                                                                                 |
| Garantia Real                           | Não há                    | 24 meses | 180 parcelas mensais consecutivas         | Após o término do prazo de carência          | Atualização anual pela TJLP + 4% sobre o saldo devedor, a contar da distribuição da ação. Durante a carência, juros trimestrais à razão de 50% da rubrica, acrescendo-se a diferença no saldo devedor. |
| Quirografários (Até R\$ 20.000,00)      | Não há                    | Não há   | 12 parcelas mensais consecutivas          | Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ | Não há                                                                                                                                                                                                 |
| Quirografários (Acima de R\$ 20.000,00) | <b>Opção A:</b><br>Não há | 24 meses | 180 parcelas mensais consecutivas         | Após o término do prazo de carência          | Atualização anual pela TJLP + 4% sobre o saldo devedor, a contar da distribuição da ação. Durante a carência, juros trimestrais à razão de 50% da rubrica, acrescendo-se a diferença no saldo devedor. |
|                                         | <b>Opção B:</b><br>90%    | Não há   | Parcela única                             | Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ | Não há                                                                                                                                                                                                 |
| ME/EPP                                  | 85%                       | Não há   | Parcela única                             | Em até 30 dias da decisão de concessão da RJ | Não há                                                                                                                                                                                                 |

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



**Dr. Rafael Brizola Marques**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 76.787



**Miguel Kaghofer**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 119.030



**Daniel Kops**  
Equipe Contábil  
CRC-RS 096.647/0-9



**Fernanda Casia Dal Pupo Fior**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 115.498



**Felipe Camardeli**  
Equipe Contábil  
CRC-RS 31.349/O

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial

